



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 835/2005

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial, no valor de R\$ 10.307.559,44 (Dez milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09 ã Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	02 ã Departamento de Estradas e Rodagens
Função:	26 ã Transporte
Subfunção:	782 ã Transporte Rodoviário
Programa:	088 ã Transporte Rodoviário
Projeto:	1.087 ã Pavimentação Asfáltica BR ã 174 ã Vilhena - RO
4.4.9.0.51.00 ã Obras e instalações.....	R\$ 10.307.559,44
Total:.....	R\$ 10.307.559,44

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º /2005, assinado junto ao Ministério dos transportes ã DNIT ã Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no valor de R\$ 10.307.559,44 (dez milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.)

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 25 de OUTUBRO de 2005.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal